



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 162
QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Página 4910

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Retificações

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Despacho n.º 1167/2012 de 22 de Agosto de 2012

1 - Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, designo o Assessor Dr. João Manuel de Arrigada Gonçalves, para substituir o Chefe do meu Gabinete, Dr. Luís Jorge de Araújo Soares, no período de 16 a 31 de agosto de 2012.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

13 de agosto de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL JOÃO JOSÉ DA GRAÇA
Despacho n.º 1168/2012 de 22 de Agosto de 2012

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, em conformidade com a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, delego no Dr. Luís Manuel Dias Sousa, técnico superior, do quadro de ilha do Faial, afeto à Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, no período compreendido entre 17 e 31 de agosto de 2012, as seguintes competências:

- Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;
- Visar as folhas e respetivos documentos referentes às despesas contraídas através do orçamento, e já superiormente autorizadas;
- Assinar as certidões emitidas pelo serviço - paroquiais (batismo, casamento, óbito), judiciais, notariais, fundo Conservatória do Registo Civil da Horta, etc.
- Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público;

1 de agosto de 2012. - O Diretor, *Luís Manuel Pita São Bento*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1261/2012 de 22 de Agosto de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 16 de novembro, atribuir à Gráfica Açoreana Lda, proprietária do jornal “Correio dos Açores”, um subsídio de € 15.573,53 (quinze mil, quinhentos e setenta e três euros e cinquenta e três cêntimos) relativo a apoios à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projeto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A - Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

9 de agosto de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1262/2012 de 22 de Agosto de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 16 de novembro, atribuir à Empresa Diário dos Açores, Lda, proprietária do jornal “Diário dos Açores”, um subsídio de € 12.603,68 (doze mil, seiscentos e três euros e sessenta e oito cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projeto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

9 de agosto de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1263/2012 de 22 de Agosto de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 16 de novembro, atribuir à Escrever e Editar – Edições de Publicações, Lda, proprietária do jornal “Incentivo”, um subsídio de € 4.089,72 (quatro mil e oitenta e nove euros e setenta e dois cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projeto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 - Privadas.

9 de agosto de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Retificação n.º 112/2012 de 22 de Agosto de 2012**

Retifica a portaria publicada com o n.º 1143/2012, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 144, de 26 de julho, na data de assinatura, onde se lê:

“19 de julho de 2012. - ...”;

Deverá ler-se:

“9 de agosto de 2012. - ...”.

13 de agosto de 2012. - O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Retificação n.º 113/2012 de 22 de Agosto de 2012**

Retifica a portaria publicada com o n.º 1145/2012, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 144, de 26 de julho, na data de assinatura, onde se lê:

“19 de julho de 2012. - ...”;

Deverá ler-se:

“9 de agosto de 2012. - ...”.

13 de agosto de 2012. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 1169/2012 de 22 de Agosto de 2012**

Considerando a pretensão do requerente José Eduardo Almeida Câmara, contribuinte fiscal n.º 185427928, residente na rua do Teatro Novo, n.º 35, freguesia das Capelas, concelho de Ponta Delgada, de proceder à construção de parque de alimentação, com área total de 380

**JORNAL OFICIAL**

m2, no prédio sito à Canada da Fonte de Ferro, freguesia das Capelas, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 47, da secção 014, e com área de 10600 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 15 hectares e efetivo pecuário de 28 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de parque de alimentação, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada da Fonte de Ferro, freguesia das Capelas, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 47, da secção 014.

10 de agosto de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 1170/2012 de 22 de Agosto de 2012**

Considerando a pretensão do requerente Humberto Manuel Melo Câmara, contribuinte fiscal n.º 181522624, residente na Travessa Loural, n.º 18, freguesia das Capelas, concelho de Ponta Delgada, de proceder à legalização de sala de ordenha, com área total de 75 m2, no prédio sito à Canada da Fonte de Ferro, freguesia das Capelas, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 17, da secção 014, e com área de 18160 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 23 hectares e efetivo pecuário de 70 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada da Fonte de Ferro, freguesia das Capelas, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 17, da secção 014.

10 de agosto de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 1171/2012 de 22 de Agosto de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, estabelece que quando os instrumentos de gestão territorial aplicáveis não contenham normas específicas sobre a gestão de uma área protegida, ou em áreas protegidas não abrangidas por aqueles instrumentos, depende de parecer, vinculativo se desfavorável, da autoridade ambiental os atos e atividades condicionados ou proibidos elencados no artigo 21.º daquele diploma. Entre esses atos e atividades incluem-se, nomeadamente, a alteração do uso do solo que abranja áreas contínuas superiores a 1 ha, as modificações do coberto vegetal resultantes da alteração entre tipos de uso agrícola e florestal em áreas contínuas superiores a 0,50 ha e as alterações à morfologia do solo.

Tendo em conta a necessidade de agilizar procedimentos e de permitir uma maior autonomização dos serviços de cada uma das ilhas, permitindo assim uma maior proximidade na elaboração dos necessários pareceres, pelo presente despacho atribui-se à direção de cada um dos parques naturais a responsabilidade de receber os pedidos de autorização e de elaborar os respectivos pareceres.

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, determina o seguinte:

1 - A competência para a emissão dos pareceres previstos no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, é exercida pelo dirigente máximo do correspondente parque natural de ilha ou do Parque Marinho dos Açores, em função da área geográfica, das espécies ou habitats afetados e da tipologia do projeto ou atividade.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.



JORNAL OFICIAL

14 de agosto de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.